



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – UMEI VEREADOR ARNALDO BORGIO, NO BAIRRO PRAIA DAS GAIVOTAS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	24279/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, considerando o expressivo crescimento da demanda por essa modalidade de ensino, observado nos últimos anos. A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do Governo Federal, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, que visa assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada, até os sete anos de idade.

A execução da obra visa garantir não apenas o acesso ao direito constitucional à educação, mas também o fortalecimento das políticas públicas para suporte social às famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando o desenvolvimento integral das crianças em ambiente estruturado e seguro, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo MEC/FNDE.

A contratação contribuirá para a expansão e modernização da rede pública municipal de ensino, fortalecendo as ações da Administração Pública voltadas à ampliação da oferta de vagas no ensino público municipal, com acesso a educação de qualidade. Nesse contexto, busca-se assegurar condições favoráveis ao desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da promoção de valores sociais, éticos e morais, bem como do suporte físico, pedagógico e emocional indispensável ao processo de ensino e aprendizagem.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

Por fim, a iniciativa impactará de forma significativa no desenvolvimento das capacidades físicas, cognitivas e motoras das crianças, refletindo na melhoria da qualidade de vida, do convívio social e integração comunitária.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2026** sob número **PCW00740.2026-36**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, visando à identificação da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Para atendimento da demanda identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) implantação de nova unidade de ensino infantil em local distinto;
- b) ampliação da Unidade Municipal de Ensino Infantil – UMEI Vereador Arnaldo Borgo.

A implantação de nova unidade em local distinto demandaria a disponibilização de nova área, implantação de infraestrutura própria, elaboração de novos estudos e projetos, além de investimentos superiores aos necessários para ampliação da unidade existente.

A ampliação da UMEI Vereador Arnaldo Borgo mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por permitir o aproveitamento da infraestrutura já existente, da localização consolidada da unidade, das redes de atendimento implantadas e da estrutura operacional já disponível, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento com maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Definida a solução, foram elaborados os estudos e projetos básicos de engenharia, contendo os elementos necessários à caracterização do empreendimento, incluindo desenhos técnicos, especificações, memoriais, levantamentos, sondagens, estudos geotécnicos e orçamento estimativo da contratação.

Considerando a complexidade multidisciplinar do empreendimento, a necessidade de compatibilização integral entre os projetos executivos das diversas disciplinas de engenharia, as características geotécnicas específicas do local de implantação e a vantagem técnica de concentrar sob responsabilidade da contratada o desenvolvimento, a compatibilização e o detalhamento executivo das soluções previstas no Projeto Básico, concluiu-se pela adoção do regime de contratação semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção da ampliação da Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI), por meio da implantação de edificação térrea anexa à unidade escolar existente, com o



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A ampliação foi concebida de forma integrada à estrutura existente, respeitando a organização atual do terreno e promovendo adequada articulação entre os espaços novos e já implantados, com circulação segura, acessibilidade e funcionalidade para usuários e servidores.

A edificação possui configuração horizontal e organização setorizada dos ambientes, favorecendo a distribuição das atividades, a supervisão dos espaços pelos profissionais da educação, a ventilação e iluminação naturais e a integração com as áreas externas da unidade.

O empreendimento contempla ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, distribuídos de forma funcional, atendendo às necessidades operacionais da unidade escolar.

No setor pedagógico, serão construídas salas destinadas ao atendimento das diferentes faixas etárias da educação infantil, observadas as diretrizes aplicáveis à modalidade de ensino.

Também está prevista a implantação de pátio descoberto com área gramada para recreação e playground com revestimento em grama sintética, proporcionando espaços adequados para atividades lúdicas, recreativas e de convivência.

Externamente, o projeto contempla estacionamento, pátio de serviço, passeios em concreto, áreas ajardinadas e fechamento perimetral com portões metálicos, contribuindo para a organização dos fluxos internos, a segurança dos usuários e o controle de acesso às instalações.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A UMEI Vereador Arnaldo Borgo está localizada a Rua Coronel José Gabriel Marquês Filho, Praia das Gaivotas, conforme mapa de localização abaixo:



Figura 1 - Localização do objeto



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

São requisitos e diretrizes para a elaboração dos estudos e projetos:

- a) Avaliar as condicionantes locais, incluindo características do terreno, topografia, condições geotécnicas, interferências e redes de infraestrutura existentes no entorno;
- b) Definir soluções técnicas compatíveis com as condições do local, contemplando métodos construtivos, sistemas estruturais, especificação de materiais e instalações;
- c) Adotar soluções técnicas e econômicas que assegurem viabilidade de implantação, racionalidade construtiva, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, bem como redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da edificação;
- d) Utilizar, sempre que possível, metodologias baseadas em Modelagem da Informação da Construção (BIM);
- e) Assegurar a compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, evitando interferências e inconsistências;
- f) Submeter os projetos à análise e aprovação da PMVV, promovendo as adequações eventualmente solicitadas, sendo o pagamento da etapa condicionado à aprovação pela equipe técnica;
- g) Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à elaboração dos projetos;
- h) Prever soluções que promovam o uso racional de recursos, eficiência energética, redução de desperdícios e adequada gestão de resíduos, priorizando, sempre que possível, o uso de tecnologias e fontes de energia sustentáveis.

6.1.1 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

O contratado deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, indicando 01 (um) coordenador responsável pela integração e entrega dos produtos, cuja remuneração estará contemplada na Administração Central do BDI.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

Todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mobiliários, equipamentos, softwares, deslocamentos e demais insumos, serão de responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração.

É vedada a utilização de softwares não licenciados ou de licenças estudantis para o desenvolvimento dos produtos.

6.1.2 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS

O Contratado deverá ceder à Administração todos os direitos patrimoniais relativos aos estudos e projetos elaborados, incluindo dados, documentos e demais elementos necessários à sua utilização, reprodução e eventual adaptação.

6.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

a) Conformidade com os projetos e especificações técnicas

Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia aprovados, às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como à legislação municipal, estadual e federal vigente.

b) Atendimento às normas de acessibilidade

As intervenções deverão garantir a plena acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050/2020, incluindo a implantação de rampas, pisos táteis, rotas acessíveis e demais elementos necessários, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

c) Segurança do trabalho e do entorno

O Contratado deverá adotar todas as medidas de segurança ocupacional previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a adequada sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população.

d) Controle e qualidade dos materiais

Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, devendo o Contratado apresentar catálogos, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

e) Respeito ao meio ambiente e à vizinhança

A execução da obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

f) Execução por profissionais habilitados

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso. O contratado deverá dispor, em seu corpo técnico, de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

g) Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro

O Contratado deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes necessários.

h) Garantia da durabilidade e manutenção futura:

As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, de modo a reduzir custos futuros de conservação e assegurar a longevidade das melhorias implantadas. Ao final da execução da obra, deverá ser apresentado o projeto **“as built” (projeto conforme executado)** e, quando aplicável, o **manual de uso, operação e manutenção das instalações implantadas**, documentos que subsidiarão o adequado funcionamento e conservação da obra.

6.2.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as especificações constantes nos projetos de engenharia e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os parâmetros adotados nas composições de custo que fundamentam o orçamento da obra.

O objeto será contratado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.2.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução das obras, o Contratado deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos da contratação, observando as especificações e os quantitativos constantes na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e no memorial descritivo.

O Contratado será responsável pela gestão e disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos decorrentes da ausência de materiais.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

6.2.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos pertinentes, as boas práticas de engenharia e, quando couber, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Para a execução das obras, será exigida a comprovação de **qualificação técnica operacional e profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Os demais requisitos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no **Termo de Referência e no Edital da licitação**.

6.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução das obras deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

O Contratado será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que reduzam o consumo de materiais, água e energia, bem como priorizem soluções que minimizem os impactos ambientais da obra.

6.5 REQUISITOS AMBIENTAIS

Caberá ao Contratado cumprir integralmente as condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças ambientais ou dispensas aplicáveis ao empreendimento, bem como observar a legislação ambiental vigente durante a execução da obra. Quando couber, o Contratado deverá providenciar a solicitação, o acompanhamento e o atendimento das licenças ou autorizações ambientais necessárias à execução das atividades vinculadas à obra.

As demais obrigações e exigências ambientais relacionadas à execução dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência da contratação

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra **até o limite de 25% do valor contratado**, desde que haja autorização expressa da Administração e sejam observadas as condições estabelecidas no edital



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

As demais condições e limites aplicáveis à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no edital da licitação

6.7 PERMISSÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser avaliada de acordo com as características do objeto a ser contratado.

No presente caso, **admite-se a participação de empresas em consórcio** em razão da natureza multidisciplinar do objeto, que compreende a elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a execução das respectivas obras e serviços de infraestrutura. A possibilidade de associação entre empresas com diferentes especialidades técnicas pode contribuir para ampliar a competitividade do certame e favorecer a participação de licitantes com experiência complementar, sem prejuízo da adequada execução contratual.

As regras específicas para participação em consórcio, incluindo condições de habilitação, responsabilidades e demais exigências aplicáveis, serão estabelecidas no edital da licitação.

6.8 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **não é obrigatória**, sendo facultada às empresas interessadas, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio, acompanhadas por servidor designado pela Administração.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Edital, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou das dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

6.9 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devidamente designados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato.

As comunicações entre a fiscalização (gestor e fiscal do contrato) e o contratado deverão ocorrer, sempre que necessário, por meio formal, admitindo-se, além de documentos oficiais, comunicações por correio eletrônico.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente ou por quem esta designar, bem como após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Antes do início das atividades, o contratado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços.

O contratado deverá elaborar o planejamento da execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante a execução da obra, o contratado deverá manter **Diário de Obras atualizado**, no qual deverão ser registradas as atividades executadas, as condições de execução e eventuais ocorrências relevantes, sendo o documento acompanhado e validado pela fiscalização.

O contratado será responsável pelo **controle tecnológico dos materiais empregados na obra**, devendo realizar os ensaios e verificações necessários em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais provenientes de demolições ou limpeza do terreno que sejam passíveis de reaproveitamento deverão ser removidos para local indicado pelo Contratante. Os materiais de bota-fora deverão ser dispostos de forma a não prejudicar a drenagem natural do terreno nem causar danos às áreas vizinhas.

O contratado será responsável pela integridade das edificações situadas no entorno imediato da obra, devendo ser realizado, quando aplicável, levantamento prévio das edificações lindeiras.

Ao término dos serviços, o contratado deverá apresentar o projeto revisado **“como construído” (as built)**, em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo em PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico, mantendo os formatos de pranchas e escalas do projeto original. As alterações realizadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e acompanhadas da respectiva ART ou RRT.

6.10 PRAZOS

Por se tratar de obra de engenharia, caracterizada como **contrato de escopo**, a execução do objeto possui prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

O prazo de execução do contrato é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no projeto de engenharia, estando detalhadas na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 6.723.082,87 (seis milhões e setecentos e vinte e três mil e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Resolução TCEES TC 366/22, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitadas. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por serviços interdependentes que demandam integração técnica e operacional para assegurar a adequada execução da obra, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade que implique intervenção no espaço físico com inovação ou alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Considerando que a presente contratação envolve a execução de serviços de engenharia que resultam em intervenção física no imóvel, o objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável à contratação de obras.

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as alternativas de critérios de julgamento dispostas no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o menor dispêndio para a Administração após atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade no Termo de Referência e a ampla experiência da Administração em contratações de obras, será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no Edital.

O percentual de desconto apresentado pela Licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, e deverá ser estendido aos eventuais termos aditivos, nos termos do § 2º do Art. 34 da lei 14.133/2021.

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará o **REGIME DE EXECUÇÃO SEMI-INTEGRADA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, no qual a Administração disponibiliza o projeto básico e o contratado assume a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e pela execução da obra.

A adoção desse regime mostra-se adequada ao objeto, tendo em vista que a Administração dispõe de projeto básico suficientemente detalhado para a definição das soluções essenciais, ao passo que a elaboração do projeto executivo pelo contratado permite a otimização das soluções técnicas, com melhor adequação às condições reais de execução.

O modelo favorece a integração entre projeto e obra, reduzindo a ocorrência de incompatibilidades entre disciplinas, minimizando retrabalhos e contribuindo para maior eficiência na execução contratual. Ademais, possibilita adequada alocação de riscos, especialmente aqueles relacionados às definições técnicas do projeto executivo, os quais passam a ser de responsabilidade do contratado, conforme matriz de riscos prevista no Termo de Referência.

Ressalta-se que o projeto executivo deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Administração antes do início da execução da obra, assegurando sua conformidade com o projeto básico, com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público.

Dessa forma, o regime semi-integrado revela-se o mais adequado para a presente contratação, por conciliar a definição prévia do escopo pela Administração com a necessária flexibilidade técnica na fase executiva, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na execução do objeto.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação consistem na ampliação da oferta de vagas na educação infantil, com a disponibilização de infraestrutura adequada, segura, acessível e compatível com as necessidades da comunidade escolar, contribuindo para o atendimento da demanda educacional existente na região.

Busca-se proporcionar ambiente educacional estruturado, com espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, em consonância com as diretrizes e normativos aplicáveis à educação infantil.

Pretende-se, ainda, aprimorar as condições de funcionamento da unidade escolar, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e qualidade dos espaços destinados aos usuários e profissionais da educação.

Por fim, almeja-se fortalecer a rede municipal de ensino de Vila Velha, ampliando a capacidade de atendimento da educação infantil e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos educacionais à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente à celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desses resíduos e assegurar sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Caberá ao contratado cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, nº 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP 29.100-041

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Arq. Adriana Carlota Birchler

CAU-BR A1240838 – Matrícula: 10007733
SEMOPE/PMVV

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Carla Lima de Moraes Cabidel

Matrícula 9932615
Secretária Municipal de Educação - SEMED/PMVV